

LEI Nº 212/95

MODIFICA A REFERÊNCIA DE
FUNCIONÁRIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar a referência dos funcionários que passará a vigorar, conforme anexo I, fazendo parte integrante desta Lei.
- Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Setembro de 1995.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 05 DE OUTUBRO DE 1995

Marino de Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I - À LEI N° 212/95

Assessor Jurídico	Ref. 70
Chefe de Seção de Obras e Serviços municipais	Ref. 70
Assessor de Planejamento	Ref. 50
Encarregado da cozinha piloto	Ref. 30
Encarregado do Setor de Abastecimento	Ref. 30
Mecânico	Ref. 13
Funileiro	Ref. 11
Pintor geral	Ref. 09
Fiscal	Ref. 10
Pintor de autos	Ref. 11

